



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 04/2018

Modalidade: INEXIBILIDADE

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES –
SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA E RECURSOS HUMANOS**

Empresa Vencedora: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Data publicação Ratificação: 10/04/2018

Data publicação Mural de Licitação: 10/04/2018

Data do contrato: 12/04/2018

Data de publicação termo-extrato: 20/04/2018

Observação:

Observação:

DIGITALIZADO



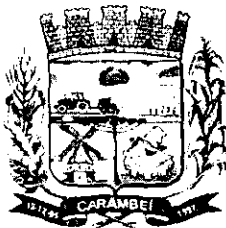
Câmara Municipal de Carambei - 2018
Classificação por lote
Processo inexigibilidade 4/2018



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
43-4 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	76.030.717/0001-48	Habilitado	3 000.00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 28 de março de 2018.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	30/2018
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO SISTEMA SCP 550

Venho por meio desta solicitar, a abertura de processo licitatório para contratação de treinamento junto a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA a qual nos fornece a licença do sistema SCP 550, utilizado diariamente para realização dos trabalhos desta casa.

Este treinamento se faz necessário para melhor utilização do sistema SCP 550 nos módulos: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE FROTAS, devido as constantes alterações e atualizações ocorridas nos sistema que utilizamos neste órgão, conforme as exigências do TCE-PR, Ministério Público, STN, entre outras.

O treinamento será fornecido para todos os servidores que utilizam o sistema, na sede da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, em Curitiba, nas datas e horários que serão determinadas pela empresa.

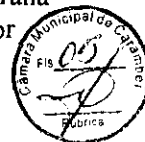
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Carambeí

Ires Regina Gaudêncio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Porto Rico, 11/03/2018



AO
EXMO SR
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA



Carambeí, 28 de março de 2018.

Memorando 027/2018 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para Contratação de Treinamento Sistema SCP 550

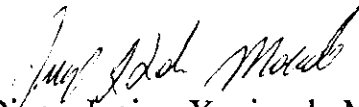
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de treinamento do Sistema SCP 550, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



Carambeí, 28 de março de 2018.

Memorando 018-B/2018 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para Contratação de Treinamento Sistema SCP 550

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara,
solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação
orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



Curitiba, 04 de abril de 2018.

À

Câmara Municipal de Carambeí

Prezados Senhores

Atendendo à sua solicitação quanto ao fornecimento de treinamento dos Sistemas de Contabilidade, Licitação e Compras, Portal da Transparência e Recursos Humanos.

INVESTIMENTO

Treinamentos

R\$ 3.000,00 / em duas parcelas

Validade da proposta de: 60 dias

Conclusão

Além dos Sistemas aqui apresentados, temos outros que podem ajudá-los e teremos satisfação em apresentá-los aos senhores oportunamente.

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente

Pamella Louise de Macedo
Dpto Comercial e Contratos

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA 202
BACACHERI - CEP 82510-000
CURITIBA - PARANÁ

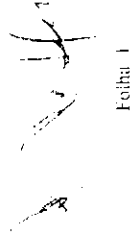
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205157452

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO PIETRO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145 - Bairro Istaodos - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUÍZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1960, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02.08.1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984; 524.568 em 12/04/1985; 556.324 em 06/08/1986; 586.744 em 26/07/1988; 605.203 em 25/10/1989; 615.912 em 28/06/1990; 633.541 em 11/07/1991; 641.266 em 11/12/1991; 701.329 em 25/01/1995; 724.054 em 29/09/1995; 730.613 em 04/12/1995; 822.883 em 01/07/1999 e **41205157452 de 15/01/2004; Resolvem Alterar** seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAF: 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAF: 62.03-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAF: 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAF: 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAF: 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAF: 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAF: 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAF: 82.30-0/01).



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205157452

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida por um administrador eleito em assembleia por votos que representem no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social, para mandato de dois anos, quando estará investido dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a assinatura individual e isoladamente, exceto quando à oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a convocação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que a sociedade deverá ser representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a presente alteração, consolide-se e atualize-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

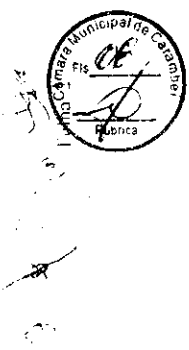
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE: 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZKI**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145 - Bairro Istaodos - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUÍZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1960, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02.08.1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984;



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

a) Cabe ao sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

b) Cabe ao sócio **ARNOLDO BOHACZUK**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

c) Cabe ao sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

d) Cabe ao sócio **LUIZ ALBERTO ALANO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	50.000	25,00	50.000,00
ARNOLDO BOHACZUK	50.000	25,00	50.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	50.000	25,00	50.000,00
LUIZ ALBERTO ALANO	50.000	25,00	50.000,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Financeiro, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão o administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que, eventualmente se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

524.568 em 12/04/1985, 556.324 em 06/08/1986, 586.744 em 26/07/1988, 605.203 em 25/10/1989, 615.912 em 28/06/1990, 633.541 em 11/07/1991, 641.266 em 11/12/1991, 701.329 em 25/01/1995, 724.054 em 29/09/1995, 730.013 em 04/12/1995, 822.883 em 01/07/1999 e 41205157452 de 15/01/2004; **Resolvem Consolidar** seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente;

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., e nome Fantasia de EQUIPLANO SISTEMAS, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avisos, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzietta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE: 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE: 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE: 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE: 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE: 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE: 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE: 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

[Handwritten signatures and initials]

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205157452

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, será exercida por um administrador eleito em assembleia por votos que representem no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social, para mandato de dois anos, quando estará investido dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a assinatura individual e isoladamente, exceto quanto à oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que a sociedade deverá ser representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por seu administrador, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao administrador e sócios que desempenhem função na sociedade serão devidas a partir da data em que a sociedade estiver iniciada as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pro-labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia de sócios.

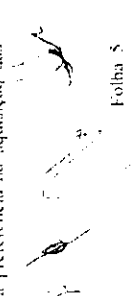
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem um prazo máximo de vinte dias úteis para apresentar ao Registro Público de Empresas Mercantis, cópias das atas de reuniões ou assembleias, alterações de Contrato Social, ou qualquer outro documento que deva ser apresentado a este órgão.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se, assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205157452

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a priorização de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão aditados também em outros casos em que a sociedade decidir pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, e esta em dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CNPJ 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

J. F. por estarem os sócios, inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavraram-no em seis vias de igual teor e forma, uma das quais destinada ao arquivamento.

11/11/2011
ARCHIMEDES DE MACEDO
ARNOLDO BOHACZUK

LUIZ ALBERTO ALANO


Simão Augusto Cumim
RG 3.746.512-7 Pr.

Salmar Augusto Cúmul
C/P 610.677.840-31
C/R 028.027.860-0-7

LUJL CARLOS SALVARO
SECRETARIO GENERAL

2. **Figure 1**



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032801485088149750

Informação obtida em 04/04/2018, às 14:10:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

— A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:24 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2018.

Código de controle da certidão: **6EAA.8111.A85C.3100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 147264418/2018

Expedição: 04/04/2018, às 14:11:31

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.030.717/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

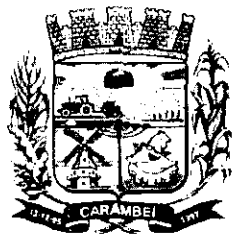
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 05 de abril de 2018

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	33/2018
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Treinamento sistemas SCP 550 - Equiplano
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor: R\$ 3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
	3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 137.210,44
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Câmara Municipal de Carambeí

Ires Regina Saudêncio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Portaria 014/2010



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 14/2018
Termo de Referência



Solicitação		Nº solicitante		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo				
14	Contratação de Serviço	MEM 18-2018		28/03/2018	1
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/2018			
Local					
Código	Nome				
1	Câmara Municipal				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
01	Legislativo Municipal	A PRAZO			
Entrega					
Local		Prazo			
		Dias			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS

Justificativa:
ATENDER A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE UTILIZAM O SISTEMA SCP 550

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000030	TREINAMENTO EM SISTEMAS	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		3.000,00
				TOTAL	3.000,00
				TOTAL GERAL	3.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.9001.2001	3.000,00
Cod: 00060 Fonte: 00001 G.Fonte: E	3.000,00

ROSAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Solicitante



Carambeí, 05 de abril de 2018.

Memorando 018 - C/2018 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para Contratação de Treinamento Sistema SCP 550

Senhora Procuradora

Considerando a cotação prévia realizada em que se apurou o valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 34/2018

Interessado: Diretor Geral

Assunto: Contratação de treinamento do Sistema SCP 550, para os servidores que utilizam do referido sistema para informação de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso I, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista que aparentemente trata-se da contratação de treinamento na empresa que fornece o sistema SCP 550, nos módulos de contabilidade, licitação e compras, portal da transparência, recursos humanos e controle de frotas, sistemas estes que são compatíveis com o do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o treinamento será para todos os servidores que utilizem do referido sistema em data a ser

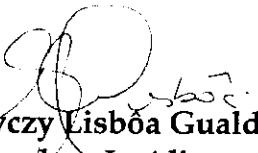


definida pela empresa, e será realizado na sede da Equiplano Sistemas LTDA., em Curitiba, na capital do Estado que fica a aproximadamente 120 quilômetros da cidade de Carambeí, em cidade próxima, portanto de inviável competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que o curso a ser realizado deve cumprir com as normativas impostas pelo Controle Interno, ficando este órgão responsável pela verificação de relatórios e o bom emprego do dinheiro público, obedecendo os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Uma vez acatado os termos deste parecer, poderá ser firmado o contrato com a empresa referida.

Carambeí, 5 de abril de 2018.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 05 de abril de 2018.

Memorando 027-B/2018 – Presidente

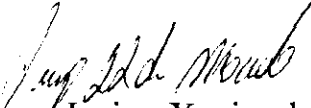
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para Contratação de Treinamento Sistema SCP 550

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

- 1 -



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018

Fundamentado no art. 25, inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº **4/2018**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS

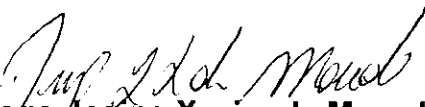
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202
Curitiba-PR
CEP 82510-350

C.N.P.J.: 76.030.717/0001-48

VALOR : R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.48.00

DATA: 09/04/2018


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

PORTARIAS

PORTARIA 30/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária conforme previsto no art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017, ao vereador **JEVERSON GOMES DA SILVA**, no valor total de R\$ 134,04 (cento e trinta e quatro reais e quatro centavos), a fim de cobrir despesas de deslocamento, com alimentação, na cidade de Curitiba/PR, considerando que o mesmo irá participar de reunião com Deputado na Assembleia Legislativa em busca de recursos para o município, de acordo com o pedido de diária nº 017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2018.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

CEP 82510-350
C.N.P.J.: 76.030.717/0001-48
VALOR : R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.48.00
DATA: 09/04/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 10/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 10/2018, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TERMICAS PARA IMPRESSORA BROTHER - PROTOCOLO
EMPRESA: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME
CNPJ 07.540.940/0001-12
RUA COMENDADOR MIRO,962
Ponta Grossa-PR
CEP 84010-160
VALOR : R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.17.00
DATA: 09/04/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 3/2018

Fundamentado no art. 25, inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 3/2018, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA MARCA FS80 STIHL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
EMPRESA: PARIZOTTO COM.MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ 00.088.597/0001-78
RUA DOS RUBIS , 425
Carambei-PR
CEP 84145-000
C.N.P.J.: 00.088.597/0001-78
VALOR : R\$ 297,54 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17.00
DATA: 05/04/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 4/2018

Fundamentado no art. 25, inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 4/2018, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202
Curitiba-PR



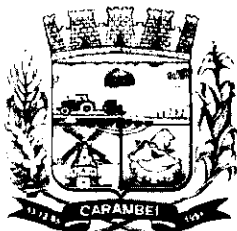
Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Numero edital/processo*	29
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390394800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo Ratificação	10/04/2018
Data Cancelamento	
Rejeitar Aceitar	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 14/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS** conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 4/2018.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
TE: 001 - ite 001	1	30	TREINAMENTO EM SISTEMAS	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL							3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 3.000,00 Três Mil Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 4/2018, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 4/2018, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 12/04/2018 até 17/12/2018, sendo que durante este período deverá a CONTRATANTE realizar a abertura de CHAMADO PARA TREINAMENTO no sistema de atendimento ao cliente disponibilizado pela CONTRATANTE através do acesso ao site <http://www.equiplano.com.br>, onde será informado pela empresa as datas disponíveis para realização dos treinamentos. Fica determinado que serão 02 treinamentos realizados pela CONTRATANTE, sendo que um deverá ocorrer no 1º semestre de 2018 e o outro no 2º semestre de 2018.

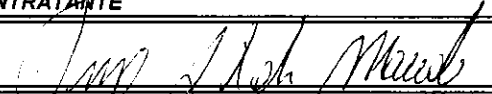
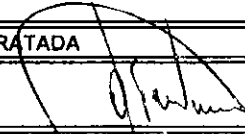
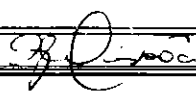
CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no art 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

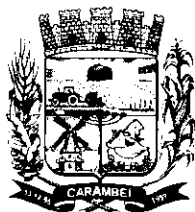
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 12/04/2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico: 	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018

Contrato nº: 14/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

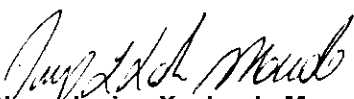
Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação: 3.3.90.39.48.00

Data: 12/04/2018


Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara, convoca os **Membros da Mesa Executiva**, Senhores Vereadores **JEVERSON GOMES DA SILVA, DIEGO DE JESUS DA SILVA e ELIO ALVES CARDOSO**, para:

Reunião Extraordinária no dia 24 de Abril de 2018, às 18hrs, para análise e despacho da seguinte pauta:

- Protocolo de Instauração de Comissão Especial de Investigação nº 240/2018 – Requerente: Vereador Elio Alves Cardoso;

Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
PRESIDENTE

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 9/2018**

Contrato nº: 12/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: RHANDRELL DE PAULA MAINARDES

CNPJ: 15.369.130/0001-73

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Valor: R\$ 205,00 (Duzentos e Cinco Reais)

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 06/04/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2018**

Contrato nº: 15/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: F.K.J. CARTUCHOS LTDA-ME

CNPJ: 07.540.940/0001-12

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TERMICAS PARA IMPRESSORA BROTHER - PROTOCOLO

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

Dotação: 3.3.90.30.17.00

Data: 12/04/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2018**

Contrato nº: 13/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: PARIZOTTO COM.MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 00.088.597/0001-78

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA MARCA FS80 STIHL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Valor: R\$ 297,54 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Dotação: 3.3.90.39.17.00

Data: 11/04/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018**

Contrato nº: 14/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação: 3.3.90.39.48.00

Data: 12/04/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei





Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação					
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens	
215		4/2018	29/2018	09/04/2018	27/04/2018	1	
Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 231 - 14-1/2018		12/04/2018	17/12/2018		12/04/2018	17/12/2018	
Solicitante				Fornecedor			
Código	Nome			43-4 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA			
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA			Tel: (41)356-4020 E-Mail:			
Local				Tipo do empenho			
Código	Nome			2 - Global			
1	Câmara Municipal						
Órgão				Pagamento			
Código	Nome			Forma			
01	Legislativo Municipal			A PRAZO			
Entrega							
Local				Prazo			
				7 Meses			

Classificação da despesa
00060 01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000030 TREINAMENTO EM SISTEMAS	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
Solicitação: 14/2018 Processo: 26/2018 Lote: 001 Item: 001 Marca:				
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				3.000,00
TOTAL GERAL				3.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 3.000,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 3.000,00

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
17	Global	27/04/2018	215/2018
Forma de pagamento			
A PRAZO			

Licitação		Contrato	
Tipo	Número	ID	Aditivo
Processo inexigibilidade	4/2018	142018	14/2018
Credor			
Fornecedor		CPF/CNPJ	
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA		76.030.717/0001-48	
Endereço		Bairro	
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202			
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone
Curitiba/PR	82510-350	43-4	(41)356-4020
Certidões		FAX	
Documento		Validade	
INSS E RECEITA FEDERAL		11/06/2018	
TRABALHISTA		30/09/2018	
Certidão			
6EAA.8111.A85C.3100			
147264418/2018			

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

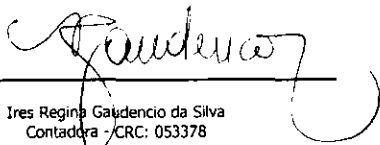
01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Valor R\$ 3.000,00

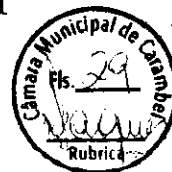
Itens da requisição		Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Código	Nome				
30	TREINAMENTO EM SISTEMAS	SERV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



TERMO DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 04/2018 – TREINAMENTO PARA SERVIDORES SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE FROTAS.

O presente processo contém 28 páginas que foram devidamente autuadas e numeradas (art. 38 da Lei n.º 8.666/93).

No memorando 18/2018 fica caracterizado os serviços a serem prestados (art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93)

Há Informação expressa do setor financeiro atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira (art. 16 da LC n.º 101/2000).

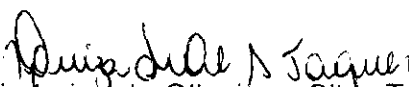
Há parecer jurídico manifestando a possibilidade da realização do processo de inexigibilidade (art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93)

Os contratos foram devidamente assinados, houve as publicações do termo de ratificação e extrato do contrato e houve a publicação do processo no mural de licitações.

A execução da despesa deve ser baseada na sucessão dos atos de **empenho, prestação de serviços, liquidação e pagamento.** (arts. 60 a 68 da Lei n.º 4.320/64).

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o processo licitatório, modalidade Inexigibilidade de licitação, sob nº04/2018, pode ser considerado regular.

Carambeí, 18 de maio de 2018.


Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9